

A Companhia Potiguar de Gás – Potigás, Sociedade de Economia Mista, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, designada pela Diretoria Executiva através da Portaria DIREX nº 027/2017, de 03 de julho de 2018, torna público que fará realizar, a seguinte Licitação:

• REGÊNCIA:	Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
• OBJETO:	Contratação de laboratório acreditado pelo INMETRO/RBC para execução de serviços de calibração de medidores do tipo rotativo e turbina.
• NÚMERO DA LICITAÇÃO:	Licitação Presencial 005/18.
• FORMA:	Presencial.
• CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço global, considerando os preços unitários de referência.
• MODO DE DISPUTA:	Fechado.
• REGIME DE EXECUÇÃO	Execução por preço unitário.
• VALOR ESTIMADO:	O Orçamento básico de referência é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016. O preço foi baseado em pesquisa de mercado realizada em junho de 2018.
• CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	Ampla concorrência, vedada a participação em consórcio.
• LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	Sede Administrativa da Potigás, situada na Av. Das Brancas Dunas, 485. Candelária. Natal – RN. CEP: 59.064-720.
• DATA E HORA DA LICITAÇÃO	Dia 17 de outubro de 2018, às 09h00min.

## 1 – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 - O presente instrumento convocatório tem por objeto a contratação de laboratório acreditado pelo INMETRO/RBC para execução de serviços de calibração de medidores do tipo rotativo e turbina, conforme requisitos presentes no Anexo 01– PROJETO BÁSICO – deste instrumento convocatório.

1.2 – O valor estimado para esta licitação é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016. O preço foi baseado em pesquisa de mercado realizada em junho de 2018.

1.3 - Os recursos financeiros necessários ao pagamento do objeto licitado estão devidamente equacionados e assegurados especificamente nos orçamentos dos exercícios de 2018 e de 2019, na conta: Despesas e Custos Operacionais – Item 1.2.2.3.

## **2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL**

2.1 – O instrumento convocatório poderá ser examinado no “*site*” [www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br), no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio Grande do Norte no “*site*” <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao> ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente externo (das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min) a partir da data da publicação do instrumento convocatório, no escritório da Potigás, localizado na Av. Das Brancas Dunas, 485. Candelária. Natal-RN. CEP: 59.064-720.

2.1.1 - No caso de obtenção do instrumento convocatório mediante acesso pelo “*site*” da Potigás ou no escritório da companhia, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Instrumento Convocatório*” (**Adendo 01**), e enviá-lo à CPL para e-mail [cpl@potigas.com.br](mailto:cpl@potigas.com.br) ou via postal, no endereço citado no item 2.1, ou depositá-lo no ato da retirada presencial, visando à comunicação relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, em alterações do instrumento convocatório.

2.1.2 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do instrumento convocatório e do seu envio ou depósito presencial na forma estabelecida exige a Companhia Potiguar de Gás (Potigás) da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## **3 –ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este instrumento convocatório. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se exclusivamente por escrito à Companhia Potiguar de Gás (Potigás), no endereço e-mail [cpl@potigas.com.br](mailto:cpl@potigas.com.br).

3.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 5º dia útil que anteceder à data fixada para o recebimento das propostas de preços e a documentação, de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.2 – A CPL responderá a todos os questionamentos até o 3º (terceiro) dia útil antes que anteceder a data fixada para o recebimento da proposta de preços e da documentação, por meio de Circular. Os questionamentos efetuados tempestivamente serão respondidos pela CPL serão disponibilizados no “site” da Potigás ([www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br)) e enviados para o e-mail remetente, ficando a cargo dos licitantes interessados as consultas dos mesmos.

3.2.1 – A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2 – No caso de eventual divergência entre o presente instrumento convocatório e seus anexos, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório.

3.3 - A Potigás poderá emitir alterações a este instrumento convocatório, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o disposto do parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.303/2016.

3.4 - As alterações ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o Edital.

#### **4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste instrumento convocatório, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum.

4.3 - Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Companhia Potiguar de Gás (Potigás);
- b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

i) possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração ou colaborador da Potigás;

j) constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o dirigente da Potigás;

l) constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador uma autoridade do ente público a que a Potigás esteja vinculada.

m) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Potigás há menos de 6 (seis) meses.

n) estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

o) tenham participado direta ou indiretamente, especificamente, nas licitações de obras e serviços de engenharia:

I – quando pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II – de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico de licitação;

III – de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar a 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

4.3.1 - É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III da alínea “o” do item 4.3 na licitação ou na execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço Potigás.

4.3.2 - Para fins do disposto da alínea “o” do item 4.3, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.3.3 - A vedação da participação na licitação aplica-se aos membros da CPL e aos empregados da Potigás incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos no curso da licitação.

4.4 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do instrumento convocatório e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o instrumento convocatório, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram; e,

c) Considerou que o instrumento convocatório e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

d) Tem conhecimento da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do contrato.

e) Tem conhecimento das penalidades previstas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, além daquelas cominadas no art. 41 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

## **5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 – As empresas interessadas na licitação deverão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento de acordo com o “Carta de Credenciamento” (Adendo 02), separadamente dos envelopes 1 e 2, acompanhado de documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

5.1.1 - Sendo representante, empregado ou procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública.

5.1.1.1 – A Carta de Credenciamento, quando assinada com firma reconhecida do representante legal com poderes para exercer direitos e obrigações em virtude de tal investidura e estiver acompanhada da apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, será considerada como instrumento particular para fins de atendimento ao item 5.1.1.

5.1.2 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, nos termos do item 5.1.2, é facultada a apresentação da “Carta de Credenciamento”.

5.1.4 – A cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública de que trata os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderá deixar de ser exigido exclusivamente na fase de credenciamento, desde que o licitante apresente o documento oficial original no ato do credenciamento e tal fato seja levado a termo na Ata da Sessão Pública.

5.2 - A ausência do documento de credenciamento excluirá o licitante do certame. A sua incorreção, porém, desde que o erro seja considerado pela CPL como meramente formal, não impedirá o representante de participar da licitação.

5.3 - Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

5.4 – Os envelopes 1 e 2 dos representantes não credenciados serão devolvidos, porém os demais documentos apresentados no ato de credenciamento farão parte do processo.

5.4.1 – Caso o representante não credenciado se recuse a receber os envelopes 1 e 2, estes ficarão disponíveis para resgate durante o prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o decurso do prazo supracitado, não havendo o resgate dos documentos, serão destruídos pela CPL.

5.5 – Aplica-se o disposto no item 5.4.1 a documentação recebida nos termos do item 7.3.7.7 do Edital e que não possua representante devidamente credenciado.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - No local, data e hora estabelecidos para a sessão pública, os interessados deverão entregar à CPL, os documentos de proposta, em envelope individual, não

transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 1

Proposta de Preços

Licitação nº 005/2018

Objeto: **Contratação de laboratório acreditado pelo INMETRO/RBC para execução de serviços de calibração de medidores do tipo rotativo e turbina.**  
(Razão Social do licitante)

6.2 - A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, impressa, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas rubricadas por seu representante legal e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, deverá conter:

6.2.1 – “Proposta de Preços” (Adendo 03 deste instrumento convocatório), contendo o valor total da proposta e o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência de preços propostos.

6.2.2 - “Planilha de Preços Unitários - PPU” (Adendo 04 deste instrumento convocatório), preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço unitário e total, sendo este compatível com o valor da “Proposta de Preços” utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário.

6.2.3 - Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais e etc. e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), se houver, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

6.2.4 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.



6.2.5 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

6.2.6 – Caso a licitante se enquadre nas condições de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), com sede no Estado do Rio Grande do Norte, e deseje usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, na fase de apresentação das propostas de preços e de habilitação, deverá adicionar junto ao envelope 1 a Declaração específica de enquadramento de ME ou EPP ou Certidão Simplificada fornecidas pela **Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte**, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, estando, nesse caso, dispensada a apresentação dessa documentação no Envelope 2.

## **7- HABILITAÇÃO**

7.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CPL** os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 2

Documentação para Habilitação

Licitação nº 005/2018

Objeto: **Contratação de laboratório acreditado pelo INMETRO/RBC para execução de serviços de calibração de medidores do tipo rotativo e turbina.**  
(Razão Social do licitante)

7.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via preferencialmente encadernada e ter todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do licitante, de forma a não conter folhas soltas. Deverá ser apresentada em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pela CPL.

7.2.1 – Caso a conferência e autenticação seja realizada pela CPL, o licitante deverá apresentar a documentação original e cópia até o dia útil anterior a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes.

7.3 - Os licitantes que não atenderem as condições a seguir descritas (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira, qualificação técnica, declaração relativa à legislação do menor e reserva mínima de vagas do sexo feminino em contratos da construção civil, quando aplicável) será declarado inabilitado, sendo convocados, na ordem de classificação das propostas de preços, os próximos licitantes, até que seja encontrado licitante que comprove o cumprimento dos seguintes requisitos:



### **7.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.3.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade empresária; ou,

7.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante (fica dispensada a apresentação deste documento caso já tenha apresentado anteriormente); ou,

7.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

7.4 - As provas de que tratam os itens 7.3.1.1 e 7.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (item 7.3.1.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.5 – Caso as empresas apresentem a documentação referidas nos itens 7.3.1.1 a 7.3.1.3 para feitos de credenciamento do representante da licitante, estão dispensadas da reapresentação dos mesmos documentos no envelope 2.

NOTA - As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição apresentando Declaração específica de enquadramento de ME ou EPP ou Certidão Simplificada fornecidas pela **Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte**, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, observado o disposto no item 6.2.6 deste instrumento convocatório.

### **7.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

7.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida

pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

NOTA - No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão demonstrando a regularidade de Débitos Mobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

7.3.2.6 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

7.3.2.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### **7.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.3.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do licitante.

7.3.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mediante apresentação do Certificado de Acreditação e do Escopo de Acreditação emitidos pela CGCRE/INMETRO, que comprove o credenciamento na Rede Brasileira de Calibração (RBC) no Grupo de Serviço de Calibração para VAZÃO E VELOCIDADE DE FLUIDOS e no serviço de TOTALIZADOR DE VOLUME DE GÁS.

7.3.3.3 - Comprovação que a empresa, devidamente registrada no CREA, possui experiência na execução de serviços de calibração de medidores tipo turbina e rotativo, mediante a apresentação de Declaração ou Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela entidade profissional fiscalizadora competente (CREA).

7.3.3.4 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços de calibração de medidores tipo turbina e rotativo, mediante a apresentação de Declaração ou Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela entidade profissional fiscalizadora competente (CREA).

NOTA: Este(s) atestado(s) deverá (ao) ser emitido(s) em papel timbrado, assinados pelo representante(s) legal (is) da(s) empresa(s) declarante(s), ou por quem detenha poderes através de procuração para representá-lo. A CPL poderá diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade de representante legal do signatário.

7.3.3.4.1 - O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o Licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Potigás.

#### **7.3.4 - CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.4.1 - Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, "pro rata tempore", quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedade por Ações → Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e

comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.3.4.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA 1: Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

OBSERVAÇÃO: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

NOTA 2: A legislação atual permite a entrega do Recibo do SPED Contábil, do exercício anterior, até 30 de junho de cada ano, assim, como princípio de isonomia, para todos os Licitantes serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado até 30 de junho de cada ano, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.

7.3.4.3 - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

7.3.4.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

### **7.3.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR**

7.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta "*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*" (ver modelo no Adendo 05) deverá estar contida no envelope de habilitação.

### 7.3.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.3.6.1 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.3.2 relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista durante o procedimento licitatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da Potigás, **para regularização de sua situação fiscal e trabalhista**, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.6.2 - Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* deverão ser apresentados em impressos, devendo a CPL, verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

7.3.6.3 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a CPL venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta licitação que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

7.3.6.4 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Capacidade Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.3.6.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

7.3.6.6 – Em benefício da ampla competitividade, bem como em observância aos princípios da eficiência, da isonomia, da probidade administrativa, entre outros, poderá a CPL diligenciar com o objetivo de consultar a regularidade do licitante, exclusivamente durante a Sessão Pública em que seja realizado o julgamento da habilitação, caso o licitante não apresente ou apresente documentação com validade vencida, desde que seja emitida e tenha sua autenticidade verificada pela internet (on-line) por sítio eletrônico oficial.

7.3.6.6.1 – A diligência de que trata o item 7.3.6.6 deverá constar em Ata e o(s) documento(s) dela resultante deverá(ão) constar nos autos do processo.

7.3.6.6.2 – A diligência de que trata o item 7.3.6.6 será utilizada pela CPL exclusivamente nas licitações sob o rito comum de que trata a Lei nº 13.303/2016 e desde que não haja impedimento de acesso à internet ou do sítio oficial do órgão emissor durante a Sessão Pública de julgamento de habilitação, não podendo os licitantes se utilizarem desta possibilidade como justificativa para não apresentarem dos documentos exigidos no Edital.

7.3.6.6.3 – Em qualquer caso, o tratamento inicialmente dado a um licitante será estendido aos demais, salvo impossibilidade técnica de emissão do documento eletrônico, inclusive para os licitantes que não sejam enquadrados como micro ou pequenas empresas.

7.3.6.7 - Será facultado aos licitantes a remessa dos envelopes de documentação e proposta por via postal ou por qualquer meio similar, em envelope lacrado, mediante processo que assegure o indispensável sigilo, com a comprovação de data e hora de entrega.

7.3.6.7.1 – Aplica-se o disposto no item 5.4.1 para os envelopes recebidos pela CPL após a data e horário fixado no presente Edital.

## **8 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1 – A licitação obedecerá ao seguinte procedimento:

8.1.1 – Apresentação dos envelopes “1 – Propostas de Preços” e “2 – Documentação para Habilitação”, observado os itens 6 e 7 deste instrumento convocatório;

8.1.2 – Identificação e Credenciamento dos Representantes da Licitantes, nos termos do item 5 deste Edital;

8.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devendo todos os participantes e a CPL rubricarem as propostas apresentadas e os fechos do envelope 2 – “Documentação para Habilitação”.

8.1.4 – Classificação inicial das propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes, sendo classificada em primeiro lugar a proposta com menor preço global.

8.1.4.1 – As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Estado do Rio Grande do Norte terão preferência de contratação, ocorrendo empate quando a ME ou a EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, quando a melhor proposta inicial for apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP.



8.1.4.2 – Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP que se enquadrem na situação do item 8.1.4.1, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar 123/06.

8.1.4.3 – A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme item 8.1.4.2, será convidada a apresentar durante a Sessão Pública, no prazo de 25 (vinte e cinco) minutos, proposta de preços melhor do que a primeira classificada e a sua respectiva Planilha de Preços Unitários correspondente e, neste caso, passará a fase de verificação da documentação de habilitação se atender aos critérios descritos nos itens 8.1.5 e 8.1.6 deste Edital.

8.1.4.3.1 – Para aplicação do item 8.1.4.3 e para consubstanciar celeridade à licitação, a CPL deverá promover a verificação de efetividade e a negociação de que trata dos itens 8.1.5 e 8.1.6 do Edital com a ME ou EPP, considerando a sua proposta inicialmente apresentada.

8.1.4.3.2 – O prazo de que trata o item 8.1.4.3 poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) minutos mediante pedido da licitante.

8.1.4.4 – Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a ME ou EPP seguindo a ordem do sorteio para usufruir do direito descrito no item 8.1.4.3 acima.

8.1.4.5 – Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercer o direito que lhe é assegurado, prosseguir-se-á a licitação com o licitante que apresentou a melhor proposta.

8.1.4.6 – Verificada a situação do item 8.1.4.5 acima, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da fase de julgamento, ainda durante a Sessão Pública, no prazo de até 25 (vinte e cinco) minutos, podendo esse prazo ser prorrogado por até 15 (quinze) minutos mediante pedido da licitante;

b) preferência para as licitantes que comprovarem ter bens e serviços:

- 1) Produzidos no País;
- 2) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 3) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- 4) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



c) sorteio.

8.1.5 – Verificação da efetividade da proposta de preço mais bem classificada.

8.1.5.1 – A verificação da efetividade da proposta será realizada mediante a análise da Planilha de Preços Unitários (PPU) pela CPL, promovendo-se a desclassificação daquelas propostas que:

a) contenham vícios insanáveis;

b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto a preços unitários de referência;

e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CPL;

f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.1.5.2 - A CPL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso do item “e”.

8.1.5.3 - Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Potigás; ou

b) valor do orçamento estimado pela Potigás.

8.1.5.3.1 – Para fins de atendimento do item 8.1.5.3, alínea “a”, serão considerados na base de cálculo da média aritmética todos os valores das propostas de preços iguais ou inferiores ao valor do orçamento estimado para a Potigás.

8.1.6 - Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Potigás deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, visando garantir melhor proposta, respeitado o critério de julgamento adotado.

8.1.6.1 - A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o houver a desclassificação do licitante melhor classificado ou àquele que ocupar essa condição.

8.1.6.2 - A negociação será realizada, considerando a seguinte situação:

a) caso o valor total da proposta da licitante esteja acima do valor total de referência do orçamento básico, será obrigatório que o licitante reduza o seu preço total e, conseqüentemente, o valor unitário de um ou mais itens da proposta, sob pena de desclassificação, nos termos do item 8.1.5.1, alínea “d”;

b) caso os valores dos itens unitários encontrem-se acima dos valores de referência do orçamento básico, mesmo que o valor total esteja abaixo do orçamento total, será obrigatório que o licitante reduza o seu preço unitário e, conseqüentemente, o preço o total, sob pena de desclassificação, nos termos do item 8.1.5.1, alínea “d”;

c) caso exista um ou mais itens nas propostas finais apresentadas pelos demais licitantes com valor inferior aquele apresentado pelo licitante com a melhor proposta, mesmo que esteja abaixo do preço de referência do orçamento básico, será facultado que o licitante reduza os preços unitários e, conseqüentemente, o preço total.

8.1.6.2.1 – Para fins de aplicação do item 8.1.6 a CPL poderá disponibilizar o tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos para a licitante presente durante a Sessão Pública a nova Planilha de Preços Unitários, podendo esse prazo ser prorrogado por até 15 (quinze) minutos mediante pedido da licitante.

8.1.6.3 - Se depois de adotada as providências referidas nas alíneas “a” e “b” do item 8.1.6.2, aplicando-se a todas as empresas licitantes, conforme ordem classificatória, e não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários de referência, a CPL devolverá a documentação de habilitação das licitantes e promoverá o encaminhamento do processo, devidamente informado, para que a Diretoria Executiva da Potigás delibere sobre a revogação do certame, nos termos do art. 57, § 3º da Lei nº 13.303/2016.

8.1.6.4 – A CPL distribuirá o modelo de Planilha de Preços Unitários, física ou eletrônica, para que o representante da licitante possa anotar a nova composição de preços, sendo considerada válida para todos os fins.

8.1.6.5 – A licitante não poderá, em hipótese alguma, majorar os preços unitários dos itens anteriormente apresentados.

8.1.6.6 - No caso de negociação da proposta ou no caso de desempate por meio de novas propostas fechadas, sem prejuízo do andamento da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para apresentação da composição de preços unitários, da composição de BDI, da composição de encargos sociais e da composição de Insumos e Mão de Obra, se aplicável e houver modificação da composição.

8.1.6.6.1 – A convocação de que trata o item 8.1.6.6 ocorrerá no dia posterior a data de divulgação do resultado definitivo dos recursos administrativos, devendo a licitante apresentar as composições em até 5 (cinco) dias úteis, em via original, assinado pelo representante legal do licitante, podendo ser encaminhado por via postal com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na Potigás ou entregue sob protocolo da mesma no endereço mencionado para recebimento das propostas.

8.1.7 – Uma vez finalizada a fase de negociação, será analisada e julgada a documentação de habilitação da empresa melhor classificada.

8.1.7.1 – O julgamento da habilitação será realizado conforme item 7 do Edital, devendo a CPL, no entanto, proceder a abertura dos envelopes de todas as licitantes, de modo a manter toda a documentação do certame nos autos do processo.

8.1.7.1.1 – Todos os membros da CPL deverão rubricar todas as folhas da documentação de habilitação das empresas.

8.1.7.1.2 – Será concedido visto aos demais licitantes para análise da documentação de habilitação da empresa melhor classificada ou daquela licitante que assumir esta condição, situação esta em que deverá ser rubricada todas as folhas pelos licitantes presentes.

8.1.7.2 – Caso o licitante melhor classificado seja declarado inabilitado, a CPL procederá a análise da efetividade (item 8.1.5), a negociação (item 8.1.6) e a análise da habilitação das empresas remanescentes, conforme ordem de classificação inicial das propostas de preços e desde que o representante devidamente credenciado da licitante se encontre presente na Sessão Pública.

8.1.7.2.1 – Na hipótese do item 8.1.7.2, caso o representante devidamente credenciado da licitante esteja ausente da Sessão Pública, a licitante será desclassificada do certame, por descumprimento do supracitado item em combinação com o item 5.1 do Edital.

8.1.7.3 - A CPL, na mesma sessão pública e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase de habilitação, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em Ata.

8.1.7.4 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 8.1.7.3 anterior, elabora-se a Ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a habilitação ou inabilitação do licitante, procedendo-se a divulgação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no site [www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br), aguardando-se o transcurso de prazo legal para interposição de recurso.

8.1.7.5 – Quando todos os licitantes forem inabilitados nas licitações com a inversão de fases de que trata o art. 59 da Lei nº 13.303/2016, poderá ser fixado pela CPL o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

8.1.7.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela CPL.

8.1.8 – Após o julgamento da habilitação, os licitantes poderão interpor recursos, em fase única, contra os atos anteriormente praticados, exceto quanto ao procedimento de negociação de que trata o item 8.1.6.2 deste Edital.

8.1.8.1 - O recurso será dirigido à Diretoria Executiva da Potigás, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, independente da protocolização de contrarrazões recursais, à Diretoria Executiva da Potigás para decisão a ser proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.1.8.2 - O recurso deverá ser apresentado em sua via original, assinado pelo representante legal do licitante, podendo ser encaminhado por via postal com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na Potigás ou entregue sob protocolo da mesma no endereço mencionado para recebimento das propostas.

8.1.8.3 - Interposto o recurso, a CPL comunicará a todos os licitantes e enviará a cópia do mesmo para o(s) e-mail(s) cadastrados no momento do credenciamento dos representantes, que poderão impugná-lo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.8.4 – Durante o prazo recursal e de apresentação de contrarrazões, os autos do processo estarão disponíveis para consulta dos interessados no endereço mencionado para recebimento das propostas.

8.1.8.5 – Da resposta ao recurso emitido pela Diretoria Executiva da Potigás não cabe pedido de reconsideração, sendo considerado transitado e julgado na esfera administrativa.

## **9 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 – Julgados os recursos administrativos ou na ausência deles, o processo de licitação será encaminhado à Diretoria Executiva da Potigás para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

9.1.1 – Os atos de adjudicação e homologação estão sujeitos aos procedimentos de autorização presentes, no que couber, no Estatuto Social da Companhia Potiguar de Gás – POTIGÁS.

9.2 – O atos de homologação e de adjudicação serão disponibilizados no “site” da Potigás ([www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br)) e o extrato desses atos serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

## **10 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

10.1 – Ressalvado o aviso de licitação, os avisos de alteração do edital, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.303/2016, o resultado da habilitação, considerando o item 8.1.7.4 deste Edital, e o extrato dos atos de adjudicação e homologação da licitação, que serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, os demais atos da licitação serão divulgados no “site” da Potigás ([www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br)) e, ainda, por e-mail para aqueles licitantes que apresentarem o “Comprovante de Retirada de Edital” ou cadastrou o e-mail durante o credenciamento da licitação.

10.2 – Para ter direito ao recebimento dos avisos dos atos desta licitação por e-mail, o licitante interessado deverá estar devidamente credenciado ou preencher o “Comprovante de Retirada de Edital” (Adendo 01) e enviá-lo à CPL, por e-mail ([cp@potigas.com.br](mailto:cp@potigas.com.br)) ou por via postal para o endereço para recebimento das propostas.

## **11 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, devendo protocolar o pedido no endereço para recebimento das propostas ou encaminhá-lo via postal com AR (Aviso de Recebimento), devidamente assinado, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no item 11.2.

11.2 - Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao tribunal de contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para os fins do disposto no item 11.1 do Edital.

11.3 – O pedido de impugnação deverá ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação.

11.4 – Da decisão que apreciar a impugnação do Edital não caberá recurso, devendo a íntegra do pedido e da resposta da CPL ser publicada nos termos do item 10 do Edital.

## **12 – ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 - A Potigás convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no artigo 75 da Lei 13.303/2016 para assinar o Contrato num prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação, podendo ser prorrogada por uma vez por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei nº. 13.303/2016.

12.1.1 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos itens 7.3.2 e 7.3.4.3 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

12.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da Potigás, como as legais cabíveis.

12.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 12.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

12.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a Potigás, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor das fazendas Federal, Estadual, ou Municipal, ou do INSS, do FGTS ou perante a Justiça do Trabalho.

12.3.1 – No caso do especificado no item 12.3, a Potigás poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

b) revogar a licitação.

12.4 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o número da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

## **13 – ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO E PENALIDADES**

13.1 - Os licitantes que, no tocante a esta licitação ou ao contrato dela decorrente, cometer algum ato lesivo à Potigás, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso V da mencionada Lei, estará

sujeito às penalidades administrativas previstas na Lei 12.846/2013 e na Lei 13.303/2016, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, independente das sanções previstas na minuta do contrato, nos seguintes termos:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Potigás, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.1.1 As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.2 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

13.3 - Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados, podendo ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela Potigás ao licitante ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

13.4 - Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela Potigás.

13.5 - Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela Potigás será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13.6 - As penalidades pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais constam da Minuta do Contrato anexa ao presente Edital.

#### **14 - ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO**

14.1. Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes do presente Edital, independente de transcrição no Edital:

Anexo 01 – PROJETO BÁSICO – CALIBRAÇÃO DE MEDIDORES TIPO ROTATIVO E TURBINA

Anexo 02 – Minuta do Contrato

Adendo 01 – Comprovante de Retirada do Edital

Adendo 02 – Carta de Credenciamento



Adendo 03 – Proposta de Preços

Adendo 04 – Planilha de Preços Unitários - PPU

Adendo 05 – Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil

Natal/RN, 21 de setembro de 2018.

Wilbert de Souza Queiroz  
Comissão Permanente de Licitação da POTIGÁS